



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 010/2016

EMIÇÃO: 01/02/2016

ABERTURA: 18/02/2016 às 09:00 HORAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado de Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, torna público que fará realizar, no **dia 18 de fevereiro de 2016, às 09:00 horas**, no Salão Nobre do prédio sede da Prefeitura Municipal, situado na mesmo endereço, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** tendo como objeto a **Contratação de prestadores de serviços pessoa física, como instrutores de ensino, nas áreas descritas no termo de Referência, para o Ensino Integral da Secretaria de Educação.**

1.2 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 137/2015 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.**

1.3 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.5 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou ainda pelo fone (42) 3459-1109, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

1.6 Os interessados em participar da licitação poderão solicitar no email: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br **o arquivo de proposta, que se faz necessário para utilização de sistema de software, este arquivo deverá ser salvo em CD ou PENDRIVE e apresentar na hora da abertura de proposta**, para que esta fase seja mais rápida. Obs: Os proponentes que não apresentarem a proposta desta forma NÃO ficarão impedidas de participar do certame.

1.7 Caberá ao Departamento de Compras e Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto do presente pregão é a **Contratação de prestadores de serviços pessoa física, como instrutores de ensino, nas áreas descritas no termo de Referência, para o Ensino Integral da Secretaria de Educação**, conforme o Termo de Referência – Anexo I.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0601.2016 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente Pregão, na forma presencial, rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Na presente Licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

6. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os participantes poderão comparecer pessoalmente ou ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada profissional, devendo o mesmo credenciar-se pelas seguintes opções, **APRESENTANDO OBRIGATORIAMENTE OS DOCUMENTOS ABAIXO, DE FORMA AVULSA, SEM INSERIR EM NENHUM ENVELOPE:**

PARA PESSOA FÍSICA

Para participação do próprio profissional:

6.1.1 Documento de R.G. e C.P.F no original;

6.1.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo II), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

6.1.2.1 A não apresentação da Declaração prevista no item 6.1.2 implicará na desclassificação imediata do licitante.

Para participação do representante legal:

6.1.3 Através de Procuração, outorgado pelo profissional, **com firma**



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

reconhecida, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo o credenciado apresentar os documentos de R.G. e CPF originais para conferência.

6.1.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo II), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

6.1.4.1 A não apresentação da Declaração prevista no item 6.1.4 implicará na desclassificação imediata do licitante.

OU

6.1.5 Através de Carta de Credenciamento outorgado pelo profissional, com firma reconhecida, conforme modelo no Anexo III, devendo o credenciado apresentar os documentos de R.G. e CPF originais para conferência.

6.1.6 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo II), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

6.1.6.1 A não apresentação da Declaração prevista no item 6.6 implicará na desclassificação imediata do licitante.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 010/2016
PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 010/2016
PROPONENTE:

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preço – Envelope nº. 01 - será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, assinada pelo proponente, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, atendendo as exigências “mínimas” do **Anexo IV**;

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a documentação de credenciamento e com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

no item 6, a pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

9.3 Serão classificados pela pregoeira o autor da proposta de Menor preço unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de Menor preço unitário.

9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de Maior Preço Unitário.

9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de Menor preço unitário, seguida dos demais, em ordem crescente de desconto.

9.8 A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam Inferiores ao último apresentado.

9.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real).

9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.12 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 16 do edital.

9.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela pregoeira a conformidade entre as propostas escritas de maior desconto e os valores unitários orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.

9.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada,



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

9.16 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope Nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a pregoeira declarará o licitante vencedor.

9.18 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

9.19 A pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos exigidos na habilitação constam no **Anexo VI**.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os recursos serão dirigidos a pregoeira do Município de Fernandes Pinheiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a pregoeira o recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATO

12.1 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da pregoeira, e este encaminhará os autos à Chefe do Poder Executivo para a homologação.

12.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a assinatura do contrato de fornecimento, cuja minuta constitui o Anexo VIII deste Edital.

13. DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1 O prazo de prestação dos serviços pelos vencedores será de 290 (duzentos e noventa) dias, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.

13.2 Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência no Anexo I e nos termos da Minuta de Contrato – Anexo VIII deste Edital.

13.3 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequêntes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 do mês subsequente ao dos serviços do objeto licitado, mediante a apresentação do Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA.

14.2 As RPA deverão ser emitidas em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600, CENTRO

FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

CEP: 84.535-000

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

15.2 A reincidência na recusa em manter a proposta e/ou efetivar a contratação, após adjudicação, frustrando o objeto licitado, ensejará aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por até 03 (três) meses.

15.3 - Pela recusa em assinar o instrumento contratual e/ou apresentar a caução o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

15.4 Toda a falta ou atraso deverá ser justificada, com antecedência mínima de 24 horas, para reorganização do horário das atividades.

15.4.1 Havendo atraso por situação de doença do prestador de serviços ou morte na família, com impossibilidade de aviso ou previsão de prazo, o prestador de serviços deverá apresentar Atestado Médico ou Certidão de Óbito no prazo máximo de 2 dias posteriores ao fato.

15.4.2 As faltas injustificadas acarretarão em desconto do período do serviço não prestado.

15.4.3 O acumulo de 2 faltas injustificadas no mesmo mês ou 3 faltas injustificadas em 3 meses seqüentes, implicará a Rescisão do Contrato, sem direito a qualquer restituição ou multa pelo período contratual restante.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1 São obrigações do CONTRATANTE:

16.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

a) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;

b) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readequação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;

c) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

16.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos proveniente das aulas, nos alunos atendidos.

c) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos alunos;

d) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

e) Cumprir integralmente o horário e dia de prestação de serviços.

f) Cumprir integralmente com o programa de ensino apresentado pela Secretaria Municipal de Educação.

g) Zelar pela integridade física e psicológica dos alunos atendidos



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

durante a prestação dos serviços.

17. DOS PREÇOS E REAJUSTES

17.1 Os preços contratados não serão reajustados no período contratual.

Parágrafo único. Em caso de prorrogação do prazo contratual, por interesse da Administração, dentro dos parâmetros legais, o reajuste ocorrerá na proporção do aumento do salário mínimo nacional, de acordo com o percentual e índice estabelecido pelo Governo Federal.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

18.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

18.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

18.4 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

18.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7 O foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fernandes Pinheiro, 01 de fevereiro de 2016.

Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ****PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 010/2016****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Dos itens, oficinas, Requisitos Mínimos para habilitação, carga horária, local, turno e valor máximo hora e valor máximo mensal:**

LOTE	FUNÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO	DIAS DA SEMANA	TOTAL DE HORAS SEMANAL	TURNO (CARGA HORÁRIA DE 4 HORAS POR TURNO)	ESCOLA	VALOR MÁXIMO MENSAL
1	MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Graduação em Educação Física- Comprovado através de Diploma e/ou Certidão de Conclusão do Curso Superior, devidamente reconhecidos pelo MEC, acompanhados do Histórico Escolar Experiência em projetos esportivos (carga horaria mínima 350 Horas) comprovado com certificados, Experiência em projetos de iniciação em Ginástica artística (carga horaria mínima 500 Horas) comprovado com certificados, Curso de conhecimento sobre regras em modalidades esportivas, comprovado com certificados. Curso de capacitação de docentes, mínimo 20 horas.	Segunda-feira	40 H	8 h às 12 h 13 h às 17 h	Escola Municipal Floresval Ferreira (na cidade de Fernandes Pinheiro)	R\$ 2.158,80
			Terça-feira				
			Quarta-feira				
			Quinta-feira				
			Sexta-feira				
2	MONITOR DE	Graduação em Pedagogia;	Terça-feira	03 H	13 h às 16 h	Escola Municipal Bituva	R\$ 161,91



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	HORTA	Comprovado através de Diploma e/ou Certidão de Conclusão do Curso Superior, devidamente reconhecidos pelo MEC, acompanhados do Histórico Escolar Experiência prática em atividades relacionadas a horta comprovada por certificado ou declaração; Curso de capacitação de docentes, mínimo 20 horas.				dos Machados	
3	MONITOR DE ARTESANATO	Graduação em Pedagogia; Comprovado através de Diploma e/ou Certidão de Conclusão do Curso Superior, devidamente reconhecidos pelo MEC, acompanhados do Histórico Escolar Curso de capacitação de docentes, mínimo 20 horas. Cursos específicos na área de artesanato mínimo 40h.	Segunda-feira	40 H	8 h às 12 h 13 h às 17 h	Escola Municipal Floresval Ferreira (na cidade de Fernandes Pinheiro)	R\$ 2.158,80
			Terça-feira				
			Quarta-feira				
			Quinta-feira				
			Sexta-feira				
4	MONITOR DE ARTESANATO	Graduação em Pedagogia; Comprovado através de Diploma e/ou Certidão de Conclusão do Curso Superior, devidamente reconhecidos pelo MEC, acompanhados do Histórico Escolar Curso de capacitação de docentes, mínimo 20 horas. Cursos específicos na área de artesanato mínimo 40h.	Terça-feira	06 H	9 h às 12 h	Escola Municipal Genny Schumanski Kuller (comunidade de Angai)	R\$ 323,82
			sexta-feira				



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

5	MONITOR DE TEATRO	Graduação em Pedagogia; Comprovado através de Diploma e/ou Certidão de Conclusão do Curso Superior, devidamente reconhecidos pelo MEC, acompanhados do Histórico Escolar Curso de capacitação de docentes, mínimo 20 horas. Experiência em projetos teatrais e/ou expressão corporal comprovado com certificados.	Segunda-feira	18 H	13 h às 16 h	Escola Municipal Bituva dos Machados (comunidade de Bituva dos Machados)	R\$ 971,46
			Quarta-feira				
			Segunda-feira		9 h às 12 h	Escola Municipal Genny Schumanski Kuller (comunidade de Angai)	
			Quarta-feira				
			Quinta-feira		13 h às 16 h	Escola Municipal Presidente Costa e Silva (comunidade do Assungui)	
			Sexta-feira				
6	MONITOR DE TEATRO	Graduação em Pedagogia; Comprovado através de Diploma e/ou Certidão de Conclusão do Curso Superior, devidamente reconhecidos pelo MEC, acompanhados do Histórico Escolar Curso de capacitação de docentes, mínimo 20 horas. Experiência em projetos teatrais e/ou expressão corporal comprovado com certificados.	Segunda-feira	24 H	8 h às 12 h	Escola Municipal Floresval Ferreira (na cidade de Fernandes Pinheiro)	R\$ 1.295,28
			Quarta-feira				
			Quinta-feira				
			Segunda-feira		13 h às 17 h	Escola Municipal Floresval Ferreira (na cidade de Fernandes Pinheiro)	
			Terça-feira				
			Quinta-feira				
7	MONITOR DE DANÇA	Graduação em Educação Física; Comprovado através de Diploma e/ou Certidão de Conclusão do Curso Superior, devidamente	Terça-feira		8 h às 12 h	Escola Municipal Floresval Ferreira (na cidade de Fernandes Pinheiro)	
			Quinta-feira				
			Sexta-feira				



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

		reconhecidos pelo MEC, acompanhados do Histórico Escolar Experiência em projetos de vivência prática pedagógica (carga horária mínima 500 Horas), comprovado com certificados, Curso de atividades rítmicas (dança) comprovado por certificado carga horária mínima 80 h. Curso de capacitação de docentes, mínimo 20 horas.	Sexta-feira	34 H	13 h às 17 h	Escola Municipal Floresval Ferreira (na cidade de Fernandes Pinheiro)	R\$ 1.834,98
			Segunda-feira		9 h às 12 h	Escola Municipal Genny Schumanski Kuller (comunidade de Angai)	
			Quarta-feira				
			Terça-feira		13 h às 16 h	Escola Municipal Presidente Costa e Silva (comunidade do Assungui)	
			Quinta-feira				
			Segunda-feira		13 h às 16 h	Escola Municipal Bituva dos Machados (comunidade de Bituva dos Machados)	
			Quarta-feira				
8	MONITOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	Graduação em Letras Português Inglês ou Inglês; Comprovado através de Diploma e/ou Certidão de Conclusão do Curso Superior, devidamente reconhecidos pelo MEC, acompanhados do Histórico Escolar, ou comprovação de curso de língua inglesa; Curso de capacitação de docentes, mínimo 20 horas.	Segunda-feira	16 H	8 h às 12 h 13 h às 17 h	Escola Municipal Floresval Ferreira (na cidade de Fernandes Pinheiro)	R\$ 863,52
			Quarta-feira				
9	MONITOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA -	Graduação em Letras Português Inglês ou Inglês; Comprovado através de Diploma e/ou Certidão	Segunda-feira		13 h às 16 h	Escola Municipal Presidente Costa e Silva (comunidade do	
			Quarta-feira				



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	INGLÊS	de Conclusão do Curso Superior, devidamente reconhecidos pelo MEC, acompanhados do Histórico Escolar e/ou comprovação de curso de lingua inglesa; Curso de capacitação de docentes, mínimo 20 horas.		12 H		Assungui)	R\$ 647,64
			Terça-feira		13 h às 16 h	Escola Municipal Bituva dos Machados (comunidade de Bituva dos Machados)	
			Terça-feira		9 h às 12 h	Escola Municipal Genny Schumanski Kuller (comunidade de Angai)	
10	MONITOR DE INFORMÁTICA	Ensino Médio completo; Comprovado através do Histórico Escolar; Cursos de Informática básica (carga horária mínima de 150 horas): Digitação básica; WORD; Excel; Power Point; Corel Draw; Paint; Internet. Curso de capacitação de docentes, mínimo 20 horas.	Quinta-feira	12 H	13 h às 16 h	Escola Municipal Bituva dos Machados (comunidade de Bituva dos Machados)	R\$ 647,64
			Sexta-feira				
			Quinta-feira		9 h às 12 h	Escola Municipal Genny Schumanski Kuller (comunidade de Angai)	
			Sexta-feira				
11	MONITOR DE INFORMÁTICA	Ensino Médio completo; Comprovado através do Histórico Escolar; Cursos de Informática básica (carga horária mínima de 150 horas): Digitação básica;	Segunda-feira	20 H	8 h às 12 h	Escola Municipal Floresval Ferreira (na cidade de Fernandes Pinheiro)	
			Quarta-feira				
			Segunda-feira		13 h às 17 h	Escola Municipal Floresval Ferreira (na	



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

		WORD; Excel; Power Point; Corel Draw; Paint; Internet. Curso de capacitação de docentes, mínimo 20 horas.	Terça-feira			cidade de Fernandes Pinheiro)	R\$ 1.079,40
			Quinta-feira				
12	MONITOR DE JIU JITSU	Graduação mínima de faixa Preta em JiuJitsu com comprovação através de diploma específico da modalidade; Carteira de inscrição no Federal Paranaense de Jiu-Jitsu Brasileiro; Curso de primeiros socorros carga horária mínima de 15 horas; Curso de capacitação de docentes, mínimo 20 horas.	Segunda-feira	26 H	13 h às 16 h	Escola Municipal Bituva dos Machados (comunidade de Bituva dos Machados)	R\$ 1.403,22
			Quarta-feira				
			Quinta-feira		8 h às 12 h	Escola Municipal Floresval Ferreira (na cidade de Fernandes Pinheiro)	
			Sexta-feira				
			Segunda-feira		9 h às 12 h	Escola Municipal Genny Schumanski Kuller (comunidade de Angai)	
			Quarta-feira				
			Terça-feira		13 h às 16 h	Escola Municipal Presidente Costa e Silva (comunidade do Assungui)	
			Quinta-feira				
13	MONITOR DE JIU JITSU	Graduação mínima de faixa Preta em JiuJitsu com comprovação através de diploma específico da modalidade; Carteira de inscrição no Federal Paranaense de Jiu-Jitsu Brasileiro;	Quarta-feira	08 H			
			Sexta-feira		13 h às 17 h	Escola Municipal Floresval Ferreira (na cidade de Fernandes	R\$ 431,76



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

		Curso de primeiros socorros carga horária mínima de 15 horas; Curso de capacitação de docentes, mínimo 20 horas.				Pinheiro)	
14	MONITOR DE MÚSICA - QUALIFICAÇÃO INSTRUMENTAL	Registro Profissional de Músico. Qualificação mínima de 100h instrumental através de atestados ou certificados. Curso de capacitação de docentes, mínimo 20 horas.	Segunda-feira	18 H	13 h às 16 h	Escola Municipal Bituva dos Machados (comunidade de Bituva dos Machados)	R\$ 971,46
			Quarta-feira				
			Terça-feira		13 h às 16 h	Escola Municipal Presidente Costa e Silva (comunidade do Assungui)	
			Quinta-feira				
			Segunda-feira		9 h às 12 h	Escola Municipal Genny Schumanski Kuller (comunidade de Angai)	
			Quarta-feira				
15	MONITOR DE MÚSICA - QUALIFICAÇÃO INSTRUMENTAL	Registro Profissional de Músico. Qualificação mínima de 100h instrumental através de atestados ou certificados. Curso de capacitação de docentes, mínimo 20 horas.	Quinta-feira	20 H	8 h às 12 h	Escola Municipal Floresval Ferreira (na cidade de Fernandes Pinheiro)	R\$ 1.079,40
			Sexta-feira				
			Terça-feira		13 h às 17 h	Escola Municipal Floresval Ferreira (na cidade de Fernandes Pinheiro)	
			Quinta-feira				
			Sexta-feira				



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 010/2016

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A signatária abaixo indicada, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 010/2016, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(assinatura do proponente)

PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 010/2016

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credencio o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,
a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade
Pregão, na forma Presencial, nº 010/2016, instaurado por esta Prefeitura.

Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de
me representar na formulação de lances e o de renunciar ao direito de
interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo do Autônomo: _____

Registro no Conselho de Classe nº: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 010/2016****ANEXO IV****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****À Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Referente: Pregão, na forma Presencial nº 010/2016**

Pela presente estamos apresentando nossa proposta de preços para o objeto abaixo:

Lote	Descrição	Qtd de hora/SEMANAL	Valor Unitário MENSAL

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(assinatura do proponente)

PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E_mail: _____

CONTA BANCÁRIA EM NOME DA PESSOA FÍSICA:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 010/2016
ANEXO VI

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no **original ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público, ou ainda através de fotocópia simples acompanhada dos originais** para autenticação pela Comissão de Licitação, para participar do presente certame:

PESSOA FÍSICA

Para todos os Lotes:

- a) Fotocópia de Carteira de Trabalho onde informe o número da inscrição no PIS/PASEP ou documento de inscrição junto ao INSS como autônomo;
- b) Fotocópia do documento de R.G. e do documento de C.P.F;
- c) Fotocópia da Documentação exigida nos **Requisitos Mínimos para habilitação** constante no Termo de Referência – Anexo I, conforme o lote pretendido;
- d) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Modelo no Anexo VII.
- e) Fotocópia de Comprovante de Residência;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 010/2016

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A signatária abaixo indicada, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 010/2016, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(assinatura do proponente)

PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 010/2016

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2016

REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 010/2016

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a proponente _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADO: _____, residente na _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, CEP: _____, nº do RG _____ e nº do CPF _____, inscrição no PIS/PASEP ou INSS nº _____, inscrito no Conselho de Classe _____, sob nº _____ resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 010/2016, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de instrutores para oficina de _____**, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - O valor mensal para prestação de serviços é de R\$ _____, firmando o Valor Global de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0601.2016 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA TERCEIRA DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescer ou reduzir, se



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços do objeto licitado, mediante a apresentação da Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA.

§ 2º - As RPA deverão ser emitidas em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600, CENTRO

FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

CEP: 84.535-000

CLAUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;

b) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readequação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;

c) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos proveniente das aulas, nos alunos atendidos.

c) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos alunos;

d) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

e) Cumprir integralmente pelo horário e dia de prestação de serviços.

f) Cumprir integralmente com o programa de ensino apresentado pela Secretaria Municipal de Educação.

g) Zelar pela integridade física e psicológica dos alunos atendidos durante a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de prestação dos serviços pelos vencedores será de 290 (duzentos e noventa) dias, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.

§ 2º - O horário de execução das atividades consta no Anexo I do Edital de Licitação e firmado na Proposta do Contratado.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

§ 3º - O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES

§ 1º - A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

§ 2º - Toda a falta ou atraso deverá ser justificada, com antecedência mínima de 24 horas, para reorganização do horário das atividades.

a) Havendo atraso por situação de doença do prestador de serviços ou morte na família, com impossibilidade de aviso ou previsão de prazo, o prestador de serviços deverá apresentar Atestado Médico ou Certidão de Óbito no prazo máximo de 2 dias posteriores ao fato.

b) As faltas injustificadas acarretarão em desconto do período do serviço não prestado.

c) O acúmulo de 2 faltas injustificadas no mesmo mês ou 3 faltas injustificadas em 3 meses seqüentes, implicará a Rescisão do Contrato, sem direito a qualquer restituição ou multa pelo período contratual restante.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO REAJUSTE

Parágrafo único. Em caso de prorrogação do prazo contratual, por interesse da Administração, dentro dos parâmetros legais, o reajuste ocorrerá na proporção do aumento do salário mínimo nacional, de acordo com o percentual e índice estabelecido pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS QUESTÕES DIVERSAS

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.514/03, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 010/2016;

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____ de 2016.

Oziel Neivert

Município de Fernandes Pinheiro

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
R.G nº.: _____ R.G nº.: _____